



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 2/2025.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 2/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA TAVARES E CUNHA INFORMÁTICA LTDA SOB O Nº 02/2025.

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro - CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa Tavares e Cunha Informática LTDA, CNPJ: 21.747.683/0001-15, situada à Avenida Narciso Rabelo nº 12, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº 2/2025, celebrar o presente Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada em certificação digital para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 24/2/2025 a 24/3/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ 3.155,00 a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Resumo de Propostas Vencedoras Por Lote

Lote 1

G L O B A L CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.

Fornecedor: TAVARES E CUNHA INFORMATICA

CNPJ/CPF 21 747 683/0001-15

Data/hora de envio 20/02/2025 14:47:41

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL Renovação reutilizando token: Certificado Digital - E-CPF A3 - 3 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL Renovação reutilizando token: Certificado Digital - E-CPF A3 - 3 anos.	R\$ 13	UND	R\$ 155,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL Certificado Digital E-CPF A3 com token - 3 anos.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL Certificado Digital E-CPF A3 com token - 3 anos.	R\$ 6	UND	R\$ 190,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

3.2- No valor acima contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes,

seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco: CRESOL - 133, AG: 1677, CC: 18011-4.

5.CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas conforme Termo de Referência e em sua proposta;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- g) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto contratado, bem como alimentação, transportes, pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- h) A CONTRATADA deverá responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha: 17 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1- A CONTRATANTE se incumbirá de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5- A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6- Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- O objeto do contrato será executado de maneira presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro, Manhumirim/MG.

11.2- O deslocamento envolvendo prestadores de serviço da CONTRATADA até as instalações da CONTRATANTE para a realização de atividades englobadas pelos serviços contratados não implicará acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, assim como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

11.3- O horário da prestação de serviços compreenderá no período das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Os Certificados Digitais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, à Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro, Manhumirim/MG.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL:

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 21/02/2025

Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG

TAVARES E CUNHA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 21.747.683/0001-15

Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC8E-7961-C22D-E7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAVARES E CUNHA INFORMATICA LTDA (CNPJ 21.747.683/0001-15) VIA PORTADOR CARLOS RODRIGO TAVARES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 21/02/2025 11:11:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO (CPF 045.XXX.XXX-64) em 21/02/2025 11:12:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC8E-7961-C22D-E7A1>